



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - TERMO ADITIVO Nº 0229/2019**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 430/2018, REFERENTE AO
FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE
PASTEURIZADO INTEGRAL, QUE ENTRE SI
FAZEM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA
CARREIRA & CARREIRA LATICINIO LTDA.**

PROTOCOLO Nº 15.951.978-3

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mário de Barros, n.º 1.290, Centro Cívico, CEP: 80.530-280, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, representada pelo senhor **Pedro Luiz H. Stonoga - Cel**, inscrito no CPF nº 844.287.247-72, portador da carteira de identidade nº 053.918.373-1/MD, nomeado pelo Decreto nº 1.565, de 05 de junho de 2019.

CONTRATADO: CARREIRA & CARREIRA LATICINIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.219.165/0001-60, com sede na Estrada 200, Gleba Ribeirão Maringá – Parque Industrial 2, Maringá/PR, CEP: 87.035-520, neste ato representado legalmente pelo Senhor **Rogério Carreira Pequeno Filho** inscrito no CPF sob o nº 515.505.129-00, portador da carteira de identidade nº 3.875.126-3 SSP/PR.

As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 430/2018, nos termos da sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **08 (oito) meses**, a partir de 10/11/2019 até 09/07/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A CONTRATANTE mensalmente pagará a CONTRATADA a quantidade de litros de LPI efetiva e comprovadamente distribuída, até o limite mensal de **R\$ 1.568,00 (mil quinhentos e sessenta e oito reais)**, conforme romaneios atestados pelos responsáveis de cada Unidade Penal atendida, multiplicada pelo Valor Referencial do litro de leite mensalmente informado pelo CONSELEITE/PR, conforme Cláusula Sétima do instrumento contratual, perfazendo o valor total de **R\$ 12.544,00 (doze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)** para o período de **08 (oito) meses**, conforme quadro abaixo:

1

Inserido ao Protocolo 15.951.978-3 por Juliana Viana Linero em: 30/09/2019 15:47. Download realizado por ALEX SANDRO MEDEIROS em 01/10/2019 09:40

Inserido ao protocolo 15.951.978-3 por: Gabriela dos Santos em: 16/10/2019 09:20.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - TERMO ADITIVO Nº 0229/2019

UNIDADES	MUNICIPIO	ENDEREÇO	PREVISÃO LITROS/MÊS	VALOR UNITÁRIO (Tabela DEPEN e Resolução CONSELEITE)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (08 MESES)
Casa de Custódia de Maringá - CCM	Maringá	Estrada Velha para Paiçandu	280	2,45	R\$ 686,00	R\$ 5.488,00
Penitenciária Estadual de Maringá - PEM	Maringá	Estrada Velha para Paiçandu	200	2,45	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
Colônia Penal Industrial de Maringá - CPIM	Maringá	Estrada Velha para Paiçandu	160	2,45	R\$ 392,00	R\$ 3.136,00
TOTAL					R\$ 1.568,00	R\$ 12.544,00
PREVISÃO TOTAL LITROS MÊS					640	
PREVISÃO TOTAL LITROS 8 MESES					5.120	

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

As despesas deste termo aditivo correrão à conta da Dotação **3917.06.421.13.4383** –Gestão do Sistema Penitenciário – DEPEN – elemento de despesa **3390.30** – Material de Consumo, fonte **100 e/ou 101, 113**.

Parágrafo único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n° 15.608/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS


Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado do Diário Oficial do Estado, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art.110 da Lei Estadual n° 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 11 de outubro de 2019.


Pedro Luiz H. Stonoga - Cel
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Resolução nº 065/2018 - SESP


Rogério Carreira Pequeno Filho
CARREIRA & CARREIRA LATICÍNIO LTDA.